

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E CONSTRUÇÃO NAVAL- 01/2010**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL**

#### **1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, nas áreas de navegação, instalações portuárias, produtos e processos fabris a elas relacionados visando o desenvolvimento competitivo da indústria brasileira.

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados aos seguintes temas:

##### **1.1. CONSTRUÇÃO NAVAL**

- *Tecnologia de embarcações:* metodologias e ferramentas de projeto; embarcações especiais; arquitetura de embarcações; estruturas e materiais; tratamento de materiais; hidrodinâmica de embarcações; propulsão e sistemas especiais; manobrabilidade; projeto de embarcações de apoio *off-shore*; projeto orientado à produção.
- *Construção de embarcações:* Infraestrutura e *lay-out* de estaleiros; sistemas de informação; organização da produção; planejamento e controle da produção; tecnologia de fabricação da construção de embarcações; gestão da cadeia de suprimentos; gestão de operações e gerência de projetos de construção de embarcações; manutenção e reparo naval; simulação e manufatura digital em construção de embarcações.

##### **1.2. TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**

- *Sistemas logísticos marítimos e fluviais:* desenvolvimento de modelos e ferramentas para planejamento, análise e avaliação do desempenho de sistemas logísticos, fluviais e de terminais portuários.
- *Segurança do transporte aquaviário:* sistemas, equipamentos e simuladores visando a proteção do meio-ambiente, a segurança do transporte aquaviário, da navegação e das instalações portuárias, desenvolvimento de sistemas integrados de vigilância, monitoramento de áreas marítimas e fluviais.
- *Desenvolvimento de equipamentos e instrumentos* para coleta e monitoramento de dados ambientais e para pesquisas, visando obter conhecimento da hidrodinâmica da zona costeira e de rios navegáveis, elementos indispensáveis ao desenvolvimento de projetos de obras de acostagem e de proteção da zona costeira.

## 2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

**Instituição Proponente/Conveniente:** Instituição Científica e Tecnológica – ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou fundações criadas especificamente para dar apoio à Instituição Interveniante Executora. A Instituição Proponente/Conveniente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

**Instituição Interveniante:** Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

**Instituição Interveniante Executora (Principal):** Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, responsável pela coordenação e execução técnica do projeto.

**Instituições Intervenientes Executoras (Outras):** Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

**Instituição Interveniante Cofinanciadora:** Instituição, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participe com aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

A instituição conveniente deverá se cadastrar no SICONV, nos termos do artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

## 3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Serão priorizadas as propostas que:

- Estejam estruturadas em forma de redes de pesquisa.
- Apresentem como intervenientes empresas com competência para acompanhar, adaptar e usar/produzir os resultados do desenvolvimento do projeto.
- Aumentem o grau de competitividade e o índice de nacionalização de embarcações.

Os projetos deverão ter valor mínimo solicitado ao FNDCT de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) originários do FNDCT/CT-Aquaviário.

Os recursos serão distribuídos por tema, da seguinte forma:

- CONSTRUÇÃO NAVAL - R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)
- TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação em um dos temas seja inferior ao valor estabelecido para aquele tema, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos para propostas com melhor classificação no outro tema.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, (30%) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais

## **5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES**

Empresas participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros - desde que economicamente mensuráveis - obedecendo aos percentuais abaixo definidos, de acordo com o porte da empresa. Os percentuais incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais.

As bases para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

<b>PORTE EMPRESA</b>	<b>FATURAMENTO ANUAL</b>	<b>APORTE MÍNIMO</b>
Microempresa	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 10.500.000,00	10%
Média	De R\$10.500.000,01 a R\$ 60.000.000,00	50%
Grande	Maior de R\$ 60.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence a empresa.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa para o projeto, desde que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil.

## **6. CONTRAPARTIDA**

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do

Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

## 6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes ..... 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4- 8%
- Demais Municípios ..... 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO..... 10-20%
- Demais Estados ..... 20-40%
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios .....2-4%

## 6.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	18/01/2010
Disponibilização do Formulário (FAP)	19/01/2010
Data final para envio eletrônico da proposta	19/03/2010
Data final para o envio da cópia impressa	19/03/2010
Divulgação do resultado	A partir de 11/05/2010
Interposição de Recursos	20 dias úteis após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado da fase recursal	A partir de 19/07/2010

## 7.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Essa Chamada Pública tem validade de 12(doze) meses.

## 7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), passagens, diárias e despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** O projeto poderá prever, em até 20% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq:
  - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
  - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)
  - Especialista Visitante (EV)
  - Extensão no País (EXP)
  - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP)

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_019.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm).

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP

([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E  
CONSTRUÇÃO NAVAL- 01/2010**

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9<sup>o</sup> andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço [www.portalinovacao.mct.gov.br](http://www.portalinovacao.mct.gov.br) .

## **9.2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **9.2.1. Comitê de Avaliação de Mérito**

Os projetos serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Δ NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos, áreas temáticas e segmentos setoriais estabelecidos pela Chamada Pública	<b>1 - 5</b>	<b>5</b>
Relevância científica e/ou tecnológica da proposta	<b>1 - 5</b>	<b>5</b>
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	<b>1 - 5</b>	<b>5</b>
Nível dos recursos financeiros a serem aportados pela Instituição Interviente Cofinanciadora	<b>1 - 5</b>	<b>5</b>
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados do projeto para o setor.	<b>1 - 5</b>	<b>5</b>
Relevância dos resultados do projeto para o aumento da competitividade e do índice de nacionalização	<b>1 - 5</b>	<b>5</b>
Estruturação em rede para o desenvolvimento do projeto	<b>1- 5</b>	<b>4</b>
Coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	<b>1 - 5</b>	<b>4</b>
Relevância do projeto para o desenvolvimento regional, social e econômico do país	<b>1 - 5</b>	<b>4</b>
Participação de empresa como interveniente	<b>1 ou 5</b>	<b>3</b>
Experiência da empresa Interviente na área do projeto	<b>1 - 5</b>	<b>3</b>
Capacitação do coordenador para execução da proposta	<b>1 - 5</b>	<b>3</b>
Viabilidade do cronograma físico, prazos de execução e indicadores de progresso apresentados pela proposta	<b>1 - 5</b>	<b>3</b>
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	<b>1 - 5</b>	<b>3</b>

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3 (três pontos).

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

### **9.2.2. Análise Técnico-jurídica**

As propostas classificadas na forma do item 9.2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no site da FINEP: [http://www.finep.gov.br/formularios\\_manuais/adi.asp](http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp).

### **9.3. DELIBERAÇÃO**

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não venha a ser contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 9.2.2) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

### **9.4. CONTRATAÇÃO**

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações em adição às informações já constantes no SICONV, para a contratação dos projetos.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

### **9.5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A FINEP enviará a todas as instituições proponentes que participaram da Chamada Pública o resultado da avaliação contendo os pareceres da avaliação de

mérito e valor recomendado. Uma comissão constituída pela FINEP julgará os recursos impetrados.

## 9.6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1. BASE LEGAL:** Termo de referência assinado em 22/06/2009.

**10.2. OBRAS:** Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da segunda parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no item XV do artigo 1º e no artigo 23 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

**10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## 11. CONCEITOS

**Para fins desta Chamada:**

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
  - Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
- Valor Total do Projeto – Valor Solicitado ao FNDCT (despesas de custeio, despesas de capital e bolsas) + Valor do Aporte de Recursos Financeiros da Empresa.
- Recursos Financeiros – Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio, destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br), ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2010

---

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP